



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ

Contrato Administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo a Lei da espécie em vigor no Município de Serra da Raiz-PB.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 08.789.737/0001-47, com sede na Rua Largo da Matriz, 60 - centro – Serra da Raiz - PB, representada pela Prefeita Constitucional, Sra. **ADAILMA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, de agora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro, **BIANCA CAROLINA ROBERTO SILVA**, CPF. 077.596.484-05 RG: 2950798-SSP/PB, brasileira, residente e domiciliada na Rua Capitão Cazumbeu, s/n- centro – Serra da Raiz - PB, doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo justo e contratado o que a seguir se contém:

“Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de FISIOTERAPEUTA NA ACADEMIA DA SAUDE”, com vinculação a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Serra da Raiz, caracterizados como de excepcional interesse público, segundo a Lei da espécie em vigor no Município de Serra da Raiz-PB.

Parágrafo Único – A duração do presente contrato será de 06 (SEIS) meses, iniciando em 02 de março a 31 de agosto de 2018.

Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1. 500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) por mês de serviços prestados. Bem

como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste deste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal com as mesmas condições do (a) CONTRATADO (A); ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente no trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a duração de esta ir além do prazo previsto na cláusula quinta deste contrato; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço que venha a resultar em invalidez permanente e pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do presente contrato, à qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

Cláusula Terceira – O (A) CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta; estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso, se tratando de pessoa do sexo masculino; gozar de boa saúde física e mental e ser detentor do(s) título(s) específico(s) que comprove(m) a habilitação para o desempenho da função técnica.

Cláusula Quarta – Sob pena de dispensa e outras previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente, chegar com atraso ao local de trabalho sem justa causa, faltar com o respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas, praticar usura em qualquer de suas formas, receber comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão da função para a qual foi admitido; empregar material, bem como equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizada a praticar.

Cláusula Quinta – A carga horária será de 08 (oito) horas diária, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Sexta – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATO (A), ou a critério da CONTRATANTE, quando o (a) admitido (a) não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.



Cláusula Sétima – O (A) CONTRATADO (A) contribuirá obrigatoriamente para o INSS, no percentual exigido pela legislação pertinente, da mesma forma que a CONTRATANTE, que fará o depósito respectivo relativo à parte do “empregador” da maneira e no valor legalmente estipulado.

Cláusula Oitava – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.



Cláusula Nona – O tempo de serviço decorrente desta contratação não será anotado para quaisquer efeitos.

Cláusula Décima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Cláusula Décima Primeira – Fica eleito o foro da Comarca de PIRPIRITUBA – PB, para dirimir qualquer dúvida originária deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por acharem as partes contratantes de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias, em frente e verso, de igual teor, para um só efeito e um único fim na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Serra da Raiz (PB), em 02 de março de 2018.

			
CONTRATANTE		CONTRATADA	
1ª TESTEMUNHA		2ª TESTEMUNHA	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

2.317



ASSINATURA DO TITULAR

Bianca Carolina Roberto Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2950798

DATA DE EXPEDIÇÃO 26 OUT 2001

NOME BIANCA CAROLINA ROBERTO SILVA

FILIAÇÃO Roberto André da Silva
Cleudemice Maria Roberto Silva

Esperança-PB

21.02.1990

DATA DE NASCIMENTO

Cart. Masc. 6452-Fls. 86-Inv. 07-A-Cart. 1992 de Dentro-PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CPF 3455219366

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
077.596.484-05

Nome
BIANCA CAROLINA ROBERTO SILVA

Nascimento
21/02/1990

CLEUDINICE MARIA ROBERTO SILVA
RUA CAP CAZUMBEU, S/N - CENTRO
SERRA DA RAIZ / PB CEP: 59260000 (AG: 22)

Emissão: 08/02/2018 Referência: Fev / 2018
Classe/Subclasse: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO Br 220, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 53071-680
Roteiro: 6 - 35 - 405 - 2820 NP medidor: 00000931151



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 53071-680
CNPJ: 09.095.193/0001-40 Insc. Est. 16.015.923-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº001.896.056
Cód. para Deb. Automático: 00001697440

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 083 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Fev / 2018	08/02/2018	13/03/2018	41232534404 Insc. Est.:

UC (Unidade Consumidora): **5/169744-0**

Canal de contato

- Levou choque no chuveiro? Hora de chamar um electricista de confiança. Não arrisque e fazer sozinho. Dê um banho de segurança.
- Chame os vizinhos e amigos e entre no combate ao mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya. Ministério da Saúde, Governo Federal.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data 11/01/18	Leitura 27769	Data 08/02/18	Leitura 27954	195

Demonstrativo

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa	Valor Base Calc	Aliq. Icms (R\$)	Base Calc. Pta (R\$)	Cofins (R\$)
0601	Consumo em kWh	195,000	0,741830	144,65	144,65	27	39,05
							144,65
							1,83
							7,52

CCI	Código de Classificação do Item	TOTAL	144,65	144,65	39,05	144,65	1,83	7,52
-----	---------------------------------	-------	--------	--------	-------	--------	------	------

Média últimos meses (kWh) **195**

VENCIMENTO 19/02/2018

TOTAL A PAGAR R\$ 144,65

Histórico de Consumo (kWh)

188	210	172	202	173	186	194	180	170	196	177	175
Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18

RESERVADO AO FISCO
e01e.115b.3a32.dc8d.2b0a.4266.0b93.af4c.

Indicadores de Qualidade 12/2017 - Dado mês			
	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	7,66	0,00	NOMINAL 220
DIC TRIMESTRAL	15,32		
DIC ANUAL	30,65		
FIC MENSAL	7,10	0,00	CONTRATADA
FIC TRIMESTRAL	14,20		LIMITE INFERIOR 202
FIC ANUAL	4,31		LIMITE SUPERIOR 221
DMS	12,22	0,00	
DIGRI			

Composição do Consumo		
Discriminacao	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/PB	36,93	25,53
Compra de Energia	43,84	30,37
Serviço de Transmissão	5,66	3,91
Encargos Setoriais	10,22	7,07
Impostos Diretos e Encargos	48,20	33,32
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	144,65	100,00

Valor do EUSD (Ref. 12/2017) R\$ 46,91

ATENÇÃO

Faturas em atraso

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
BIANCA CAROLINA ROBERTO SILVA

DATA DE NASCIMENTO
21/02/1990

MUNICÍPIO/UF
SERRA DA RAIZ/PB

JUIZ ELEITORAL

ADMINISTRAÇÃO
03782111/236

ZONA
015

SEÇÃO
0077

DATA DE EMISSÃO
25/10/2013

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Bianca Carolina Roberto Silva

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL